



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 1156/2013-JF/SE

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e em cilindros de 45 Kg (P45), incluindo o fornecimento de 2 (dois) cilindros P45, **em regime de comodato**, para atender às necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe e Subseções de Estância, Itabaiana e Lagarto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Decretos nºs 3.555/00 e 3.931/01 e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07).

ABERTURA: DATA: 21/**03/2014**
HORA: 14:00 horas (horário local)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

FONE/FAX: (79) 3216-2300 – CPL/Pregão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

A **UNIÃO FEDERAL**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. Portaria nº. 75/2013 - DF, realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço Global por lote**, em que se observarão os preceitos de direito público e, subordinada aos ditames da Lei 10.520, de 17/07/2002, às condições estabelecidas neste ato convocatório e, subsidiariamente, à disciplina da Lei nº 8.666/93, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, as ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

1 – DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e em cilindros de 45 Kg (P45), incluindo o fornecimento de 2 (dois) cilindros P45, **em regime de comodato**, para atender às necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe e subseções de Estância, Itabaiana e Lagarto.

2 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente contratação tem por escopo permitir o abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), utilizado no preparo de café, chás e aquecimento de alimentos, nas copas dos Fóruns Federais da Seção Judiciária de Sergipe, como também, a copa do prédio anexo ao Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, onde atenderá a área de vivência dos terceirizados, em condições satisfatórias para o erário.
- 2.2.** A repetição do respectivo pregão na forma presencial encontra-se fundamentada no art. 4º, § do Decreto nº 5450.

3 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** No dia, hora e local indicados a seguir se fará a abertura do certame:
- 3.2.** DATA: **21/03/2014**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
- 3.3.** HORA: **10:00h**– horário local.
- 3.4.** LOCAL: Sala de Licitações da Secretaria Administrativa da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar da presente licitação **as empresas que atendam as condições deste Edital e seus Anexos**, inclusive quanto à documentação que apresentarem, **até as 14:00 horas do dia 21/03/2014**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante do preâmbulo deste edital:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- a) representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados no **item 5**, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (envelope 2).

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- c) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no at. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, Estado ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- h) Constituídas sob a forma de cooperativas.
- i) que descumpra o art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da solicitação verbal da pregoeira ou de algum membro da equipe de apoio, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e desde que o valor esteja dentro do estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- a.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- a.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, será realizado um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- a.4. o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- a.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das condições do item referente ao julgamento das propostas inserida neste deste edital.

5 –DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do (s) representante(s) do(s) licitante (s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
 - b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos, citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO VII** deste edital.
- 5.2. O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 5.3. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- 5.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 5.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará** a participação da empresa na fase de lances verbais, concorrendo apenas com os preços apresentados na proposta comercial.
- 5.6. Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE
PREGÃO N° xx/2014 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA xx/xx/2014, às xx horas e xx minutos.
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

e, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada **por representante legal da empresa, informando nome completo, CPF e função que exerce na referida empresa** e consignar, entre outras:

- a) o CNPJ e a razão social do proponente;
- b) **Preço unitário e total de cada lote, que não poderá ser superior ao máximo fixado pela JFSE, constante no ANEXO IV deste EDITAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- c) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supramencionado;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta e praça de pagamento.
- f) indicar o prazo para a entrega do(s) objeto(s), que deve ser de 4 (quatro) horas após o recebimento da nota de empenho pela empresa;
- g) estar assinadas por pessoa física que represente legalmente a empresa licitante, informando nome completo, CPF e função que exerce na referida empresa.
- h) **As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com o ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e/ou Procuração com poderes específicos, de forma a comprovar a representatividade da pessoa que assinou a Proposta de Preços;**

6.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) **não** atendam às exigências deste edital;
- c) **não** contiverem declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis.

6.3. Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no **item 5.3** deste ato convocatório.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 2, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE
PREGÃO N° xx/2014 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA xx/xx/2014, às xx horas e xx minutos.
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**incluindo apenas o último ativo**), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Dec. 5.586/2005);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS**, se for o caso;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS**, se for o caso.
- g) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- h) Certificado de Regularidade de Situação (**FGTS**), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 (**MODELO – ANEXO III**).

7.2. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07).

7.3. A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como na alínea “a” do item 7.4.

7.4. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com IN 02, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16.09.2009, conforme Anexo V.
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

(noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

- e) **Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante para revenda ou distribuição de gás GLP e com endereço igual ao do contrato social da empresa proponente;**
- f) **Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em conformidade com a PORTARIA ANP Nº 297/2003, de 18/11/2003 ou Portaria MINFRA nº 843/90;**
- g) Apresentar atestado (s) de capacitação técnica, emitido (s) por empresa de direito público ou privado, capaz (es) de comprovar, em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já forneceu objeto(s) compatível(is) com o(s) especificado(s) no Termo de Referência. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- h) Declaração, em papel timbrado, de que a empresa cumpre o disposto na Resolução nº 09, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ -, que veda a contratação, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

7.6. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a empresa **matriz**, toda a documentação deverá estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar do próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

8 - DO PROCEDIMENTO:

- 8.1. Nenhum documento e/ou proposta escrita será (ao) recebido(s) pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, salvo dos licitantes já presentes, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado **no item 3.4**, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para proceder aos respectivos credenciamentos.
- 8.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro iniciará a fase de credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
 - no horário fixado **no item 3.3**, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
 - a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 1), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados, para conhecimento de todos;
 - cadastradas as propostas, o pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o pregoeiro admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número máximo de três, à luz da legislação vigente;
 - ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio informará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
 - dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lance verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
 - após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o preço médio de mercado, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
 - i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar, visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
 - j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do respectivo licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
 - l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada à contratar e cujo preço interesse à administração;
 - m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se em ata circunstanciada da sessão;
 - n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.
- 8.3.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 8.4.** Em havendo **desclassificação ou inabilitação** da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s), baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos.
- 8.5.** Em caso de **apresentação de recurso**, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 8.6. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9 - DO JULGAMENTO:

- 9.1. O **juízo das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim com, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e anexos; assim como, as que infringam preceitos contidos em legislação específica;
- c) preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos contidas no Termo de Referência, serão desclassificadas, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- d) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- e) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- f) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada, conforme item 6.1, alínea “b” deste edital, ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

- 9.2. O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem às exigências estipuladas na **CLÁUSULA VII - HABILITAÇÃO** deste ato convocatório; bem como, as que transgridam normas da legislação vigente;
- b) os participantes que apresentem dos documentos com data da validade vencidas serão inabilitados;
- c) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

10- DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em conformidade com o previsto no art. 45, § 2º, da referida Lei.

- 10.2. Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.
- 10.3. O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.
- 10.4. O Juiz Federal Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@jfse.jus.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando desde então lhes assegurada vista dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 13.2.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ASSINATURA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços **no prazo de cinco dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.
- 14.1.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.1.2.** O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 14.1.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.1.3.** Para aqueles licitantes com sede em Aracaju/SE, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária de Sergipe, no endereço constante do preâmbulo, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- 14.1.4.** No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Seção Judiciária de Sergipe, o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio de correio eletrônico, fac-símile ou de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 14.1.5.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcorrer do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.1.6.** A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 14.1.7.** Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.1.8.** A Ata de Registro de Preços **terá validade de 1(um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 14.1.9.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 14.1.10.** As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe – o direito de adquirir de cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
--

- 15.1.** As licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital.
- 15.2.** Quando da primeira solicitação de entrega, através de requisição de material, será previamente emitida nota de empenho estimativa, não sendo necessária a repetição dessa formalidade quando das próximas solicitações, devendo haver tão somente a requisição do material.
- 15.3.** Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 15.4.** A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.
- 15.5.** O prazo de retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.6.** A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de Sergipe reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

15.7. A CONTRATADA obriga-se a:

- 15.7.1.** manter os serviços de captação de chamadas e de entregas do gás GLP acondicionados em botijões de 13 kg e em cilindros de 45 kg durante a vigência do contrato;
- 15.7.2.** entregar os botijões **no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento da nota de empenho;**
- 15.7.3.** acondicionar o gás somente em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança;
- 15.7.4.** substituir de imediato, sem custo adicional, todos os botijões ou cilindros que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão ou de violação dos seus lacres;
- 15.7.5.** fornecer sempre que solicitado botijões adicionais fora da programação ajustada para atendimento de situação excepcional;
- 15.7.6.** prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- 15.7.6.** reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;]
- 15.7.7.** providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios da CONTRANTE.;
- 15.7.8.** não realizar a subcontratação dos serviços objeto deste certame sem prévia e formal concordância da Contratante.
 - a) Nesse caso, a contratada responderá por todos os atos praticados pela subcontratada, como se fora aquela a praticá-los

15.8. Atribui-se à CONTRATANTE:

- 15.8.1.** proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato, destinado local apropriado para entrega e armazenamento dos produtos;
- 15.8.2.** exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Edital;
- 15.8.3.** verificar, no ato da entrega, as condições de conservação dos vasilhames e lacres;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

15.8.4. comunicar à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas no fornecimento, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

16 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O fornecimento dos produtos será realizado parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, **mediante requisição de material**, a qual servirá de subsídio para emissão da respectiva Nota Fiscal, abrangendo o período mínimo de quinze dias.

16.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e/ou endereço de correio eletrônico, visando facilitar o encaminhamento da nota de empenho.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício em que irá vigor, no caso de virem a ser adquiridos os produtos licitados.

17.2. Para fazer face à despesa, se ocorrer, será emitida nota de empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota Fiscal aceita, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato (supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia – SAPE), conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado os seguintes procedimentos:

18.2. Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, **desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização monetária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

18.3. Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.

18.2. A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A desistência de item após a fase de lance, no pregão, ensejará aplicação de multa de até 10% sobre o valor do respectivo item;

19.2. Aquela que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato/instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor a ele adjudicado.

19.4. No caso de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Órgão, será aplicada advertência.

19.5. A inexecução parcial do objeto ou a **não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante adjudicatário** ensejará a aplicação de multa de até 5% calculada sobre o valor dos materiais não entregues;

19.6. A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste.

19.7. No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “19.5” e “19.6”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

19.7.1. suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até dois anos;

19.7.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 19.8.** No caso de atraso na entrega do material, será aplicada multa na seguinte conformidade:
- a) até 15 dias: multa de 0,2% x dia(s) de atraso x valor referente ao respectivo material;
 - b) de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente ao respectivo material;
 - c) superior a 30 dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item "19.5".
- 19.9.** Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor total do contrato.
- 19.10.** As sanções previstas no item "19.6" poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.11.** Configurada a infração, a Contratada será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 19.12.** Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.
- 19.13.** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
- 19.14.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item "19.10").
- 19.15.** A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal da empresa do fornecedor ou prestador do serviço.

20-DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito:

- 21.1.1.** Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
 Seção Judiciária de Sergipe
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 21.1.1.1.** A empresa fornecedora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - 21.1.1.2.** A empresa fornecedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
 - 21.1.1.3.** A empresa fornecedora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 21.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
 - 21.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado;
 - 21.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 21.1.2.** Pelo fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 21.1.2.1.** A solicitação da(s) fornecedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro desta Seccional, sendo a esta facultada a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 21.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa fornecedora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 21.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 21.3.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe a presente licitação poderá ser:
 - 22.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

22.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

22.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

22.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

22.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
- d) Anexo IV - Preços Máximos a que a Administração se dispõe a pagar.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII – Modelo de carta de Credenciamento

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio da Pregoeira, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo fone (79) 3216-2300, fax (79) 3216-2300, nos dias úteis, das 09h às 18h (horário local).

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2014.

Andrews Monteiro Almeida
SLC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa dar subsídios ao registro de preços para eventual contratação de empresa fornecedora de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (P13) e em cilindros de 45kg (P45), incluindo o fornecimento de 02 (dois) cilindros P45, **em regime de comodato**, para atender às necessidades da Justiça Federal de Sergipe.

2. – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por escopo permitir o abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), utilizado no preparo de café, chás e aquecimento dos alimentos, nas copas dos Fóruns Federais da Seção Judiciária de Sergipe, onde atenderá a área de vivência dos terceirizados, em condições satisfatórias para o erário.

3. – DAS QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1** As entregas serão realizadas nos Fóruns Federais do Estado de Sergipe abaixo relacionados, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira:
- 3.1.1** Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Capucho – Aracaju/SE;
 - 3.1.2** Fórum Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho, Rua Dez, s/nº - Loteamento Vale da Serra - Estrada para o Batula – Itabaiana/SE;
 - 3.1.3** Fórum Ministro José de Castro Meira, Praça Coronel Gonçalo Prado, s/n – Santa Cruz – Estância/SE;
 - 3.1.4** Fórum Desembargadora Federal Margarida Cantarelli, Praça Camerino, 227-Centro- Aracaju/SE;
 - 3.1.5** Agência da Previdência Social no Município de Lagarto, Praça Rui Mendes, nº 21 – Centro, Lagarto/SE.
- 3.2** O consumo médio de botijões de 13 Kg (P13) é de 02 botijões **por mês**, os quais deverão ser entregue nos locais indicados no item 3.1;
- 3.3** O consumo de cilindros de 45 kg (P45) é de 01 (um) cilindro **por mês**, o qual deverá ser entregue no **Fórum Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli**, situado na Praça Camerino, 227 – Centro – Aracaju/SE, no **Fórum Ministro Geraldo Barreto**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
 Seção Judiciária de Sergipe
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

Sobral, na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Centro Administrativo Governador Augusto Franco – Capucho – Aracaju/SE;

- 3.4** O consumo médio acima referido não significa obrigação da Contratante em adquirir as quantidades especificadas, que servem apenas como referência, podendo sofrer variação para menos.

4. – FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1.** O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante solicitação por mensagem eletrônica, a qual servirá de subsídio para emissão da respectiva Nota Fiscal, abrangendo o período mínimo de **quinze dias**.
- 4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e/ou endereço de correio eletrônico, visando facilitar o encaminhamento da solicitação para fornecimento.**

5. – DAS PROPOSTAS

- 5.1** As propostas serão analisadas por lote, da seguinte forma:

Lote I

Item	Descrição	Qtde anual	Preço unitário
01	Botijão de 45 Kg (P45) a ser entregue nos Fóruns Ministro Geraldo Barreto Sobral e Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli, ambos em Aracaju/SE.	08	R\$ 160,00

Lote II

Item	Descrição	Qtde anual	Preço unitário
01	Botijão de 13 Kg (13) a ser entregue no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, em Aracaju/SE	16	R\$ 40,00

Lote III

Item	Descrição	Qtde anual	Preço unitário
01	Botijão de 13 Kg (P13) a ser entregue no Fórum Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho, em Itabaiana/SE.	16	R\$ 40,00

Lote IV

Item	Descrição	Qtde anual	Preço unitário
01	Botijão de Kg (P13) a ser entregue no Fórum Ministro José de Castro Meira, em Estância/SE.	16	R\$ 40,00

Lote V

Item	Descrição	Qtde anual	Preço unitário
01	Botijão de Kg (P13) a ser entregue na Agência da Previdência Social no	16	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

Município de Lagarto, Praça Rui Mendes, nº 21 – Centro, Lagarto/SE.	40,00
---	-------

6– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter o serviço de captação de chamadas e de entrega do gás GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e em cilindros de 45 kg, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 6.2 Atender, de imediato, às chamadas, devendo a entrega ocorrer **no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do recebimento da mensagem eletrônica;**
- 6.3 Acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança;
- 6.4 Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões ou cilindros que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres;
- 6.5 Fornecer, sempre que solicitado, botijões adicionais fora da programação ajustada para atendimento de situação excepcional;
- 6.6 Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- 6.7 Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Contratante, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- 6.8 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios da Contratante;
- 6.9 Não realizar a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia e formal concordância da Contratante (neste caso, a Contratada responderá por todos os atos praticados pela subcontratada, como se fora aquela a praticá-los).

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, destinando local apropriado para entrega e armazenamento dos produtos;
- 7.2 Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 7.3 Verificar, no ato da entrega, as condições de conservação dos vasilhames e lacres;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

7.4 Comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços contratados, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

8- PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, até 25 (vinte e cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Supervisor da Seção Administração Predial e Engenharia da Contratante, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a Contratada:

8.1.1 Apresente à Contratante, no momento da entrega dos produtos, a respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida, juntamente com as certidões negativas de débitos do INSS (CND), Receita Federal do Brasil e do FGTS (CRF) e, se optante do SIMPLES, do Termo Simples, conforme legislação;

8.1.2 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

9- DA VIGÊNCIA

9.1 O registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses.

10- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10.1 No caso de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Órgão será aplicada advertência;

10.2 A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados;

10.3 A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste.

10.4 No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens "10.5" e "10.6", poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até 02(dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.5** No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa nas seguintes conformidades:
- a) até 15(quinze) dias: multa de 0,2% X dia(s) de atraso X valor referente ao respectivo material ou prestação de serviço;
- b) de 16(dezesseis) até 30(trinta) dias: multa de 0,3% X dias de atraso referente ao respectivo material ou prestação de serviço;
- c) superior a 30(trinta) dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “10.3”.
- 10.6** Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% do valor contratual.
- 10.7** As sanções previstas no item “10.4” poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11– DA LEGISLAÇÃO

A contratação objeto do presente Termo de Referência será disciplinada pela legislação que rege as aquisições e serviços realizados pela Administração Pública, em especial as Leis 8.078/90, 8.666/1993, 10.520/02, inclusive no tocante às penalidades por descumprimento de contrato.

Aracaju, 16 de outubro de 2013.

Telma Góis Santos
Supervisora
Seção de Administração Predial e Engenharia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
Processo Administrativo nº. 1156/2013

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado(a) a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação/inabilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
Processo Administrativo n. 1156/2013

ANEXO - III

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão **PRESENCIAL** nº. 17/2014

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade n. _____,
CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

ANEXO – IV

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo material está descrito na tabela abaixo (preço médio de mercado apurado pelo SECOM-JFSE):

Lote I

Item	Descrição	Qtde anual	Preço Máximo Unitário
01	Botijão de 45 Kg (P45) a ser entregue nos Fóruns Ministro Geraldo Barreto Sobral e Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli, ambos em Aracaju/SE.	8	R\$ 160,00

Lote II

Item	Descrição	Qtde anual	Preço Máximo Unitário
01	Botijão de 13 Kg (13) a ser entregue no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, em Aracaju/SE	16	R\$ 40,00

Lote III

Item	Descrição	Qtde anual	Preço Máximo Unitário
01	Botijão de 13 Kg (P13) a ser entregue no Fórum Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho, em Itabaiana/SE.	16	R\$ 40,00

Lote IV

Item	Descrição	Qtde anual	Preço Máximo Unitário
01	Botijão de Kg (P13) a ser entregue no Fórum Ministro José de Castro Meira, em Estância/SE.	16	R\$ 40,00

Lote V

Item	Descrição	Qtde anual	Preço Máximo Unitário
01	Botijão de Kg (P13) a ser entregue na Agência da Previdência Social no Município de Lagarto, Praça Rui Mendes, nº 21 – Centro, Lagarto/SE.	16	R\$ 40,00

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2014.

Andrews Monteiro Almeida
SLC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
Processo Administrativo n. 1156/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

_____(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 17/2014
Processo Administrativo n. 1156/2013

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2014

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 2014, na Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, são registrados os preços da(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o(s) n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de acordo com o resultado do Pregão **PRESENCIAL** n. xx/2014 - SRP:

Lote I

Item	Descrição	Quantidade Estimada para 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Botijão de 45 Kg (P45) a ser entregue nos Fóruns Ministro Geraldo Barreto Sobral e Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli, ambos em Aracaju/SE.	8		

Lote II

Item	Descrição	Quantidade Estimada para 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Botijão de 13 Kg (13) a ser entregue no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, em Aracaju/SE	16		

Lote III

Item	Descrição	Quantidade Estimada para 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Botijão de 13 Kg (P13) a ser entregue no Fórum Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho, em Itabaiana/SE.	16		

Lote IV

Item	Descrição	Quantidade Estimada para 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Botijão de Kg (P13) a ser entregue no Fórum Ministro José de Castro Meira, em Estância/SE.	16		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

Lote V

Item	Descrição	Quantidade Estimada para 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Botijão de Kg (P13) a ser entregue na Agência da Previdência Social no Município de Lagarto, Praça Rui Mendes, nº 21 – Centro, Lagarto/SE.	16		

As especificações e condições constantes no Edital do Pregão **PRESENCIAL** n. xx/2014 e no Processo Administrativo n. 1156/2013, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), independente de transcrição.

Havendo a necessidade de aquisição dos produtos que compõem o objeto desta ARP, a Justiça Federal convocará a(s) empresa(s) beneficiária(s) para a retirada da(s) nota(s) de empenho, no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

O prazo de entrega dos botijões eventualmente solicitados é de no máximo quatro horas, contado a partir do recebimento da(s) nota(s) de empenho pela(s) empresa(s) contratada(s).

O registro de preços terá a vigência de um ano, contado a partir da data de assinatura desta ARP.

Aracaju(SE), XX de XXXXXXX de 2014.

Juiz Federal Diretor do Foro
Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe

Representante(s) Legal(is)
Empresa(s) Vencedora(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

ANEXO VII

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela
SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao
Pregão Presencial n. xx/2014-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e
apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante